



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação / Remessa Necessária, processo nº 0000665-83.2013.8.24.0012, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRO JOSE NEIS e no qual figuram, como APELANTE, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por CLAUDIO FAVERO JUNIOR - OAB: SC017950 e MARLON CHARLES BERTOL - OAB: SC010693), ALDO MARAFIGO - CPF: 489.728.359-00 (representado(a) por TUANNY CAROLINE LENZ - OAB: SC059142, ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), ALDO MARAFIGO - CNPJ: 09.550.884/0001-22 (representado(a) por TUANNY CAROLINE LENZ - OAB: SC059142, ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - CPF: 345.427.289-00 (representado(a) por TUANNY CAROLINE LENZ - OAB: SC059142, ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), MUNIR ELIAS BITTAR - CPF: 630.775.909-72 (representado(a) por TUANNY CAROLINE LENZ - OAB: SC059142, ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994) e, como APELADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como Interessado(s), SAMARA MARIA JOAO MORO - CPF: 296.454.259-72, constam os seguintes eventos: em 28/01/2013 17:55:46, Processo distribuído por sorteio; em 28/01/2013 19:00:58, Recebimento - SAJ; em 30/01/2013 18:23:47, Decisão concedendo liminar - ISTO POSTO, DEFIRO o pedido liminar e determino a indisponibilidade dos bens de SAULO SPEROTTO, MUNIR ELIAS BITTAR, ALDO MARAFIGO ME; ALDO MARAFIGO, GILBERTO NICOLAO HAUDSCH E SÂMARA MARIA JOÃO MORO, limitada ao valor de R\$ 81.835,98, devendo ser realizado mediante: a) o bloqueio on line, pelo sistema Bacen Jud, dos ativos financeiros de que forem titulares os réus, em quantia suficiente a garantir o erário; b) a restrição de indisponibilidade dos veículos registrados em nome dos réus pelo sistema RENAJD, evitando sua alienação; c) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, para promoção da indisponibilidade dos bens imóveis de que são titulares os réus. Anoto que no decorrer do processo, poderá haver a cassação da indisponibilidade ou sua redução. Notifiquem-se os requeridos para, querendo, apresentarem manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 17, § 7º da Lei 8.429/92, com a redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45 de 2001. Notifique-se o Município de Caçador para que, querendo, integre a lide (Lei 8.429/92, artigo 17, § 3º). Cientifique-se o Representante Ministerial. Cumpra-se.; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 22/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/02/2013; em 14/02/2013 13:41:19, Certidão emitida - Genérico; em 14/02/2013 13:45:05, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/02/2013; em 14/02/2013 13:46:46, Aguardando cumprimento do mandado; em 18/02/2013 16:55:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 18/02/2013 17:07:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 22/02/2013 14:14:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 27/02/2013 15:55:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 27/02/2013 15:56:57, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 28/02/2013 13:24:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 28/02/2013 17:17:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 04/03/2013 13:08:51, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:09:34, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:10:10, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:11:15, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:11:50, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:12:25, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:13:01, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:15:39, Juntada de petição; em 04/03/2013 13:22:27, Aguardando decurso do prazo; em 07/03/2013 16:00:23, Juntada de petição; em 18/03/2013 14:24:45, Aguardando envio para o Advogado; em 18/03/2013 14:24:50, Carga ao Advogado; em 19/03/2013 18:51:14, Recebimento - SAJ; em 27/03/2013 15:32:31, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:32:46, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:32:53, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:33:09, Juntada de petição; em 01/04/2013 14:00:30, Aguardando envio para o Juiz; em 01/04/2013 15:53:42, Concluso para despacho - SAJ; em 06/06/2013 14:25:31, Despacho outros - Dê-se vista ao Ministério Público.; em 10/06/2013 15:03:51, Recebimento - SAJ; em 10/06/2013 15:59:53, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 13/06/2013 12:47:15, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/06/2013 15:48:13, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 14/06/2013 15:48:14, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/08/2013 17:01:13, Recebimento pelo Cartório; em 02/08/2013 17:53:24, Juntada de manifestação ministerial; em 02/08/2013 17:53:32, Aguardando envio para o Juiz; em 09/08/2013 16:11:57, Juntada de petição; em 09/08/2013 16:12:04, Juntada de petição; em 09/08/2013 16:14:47, Aguardando envio para o Juiz; em 12/08/2013 14:35:57, Concluso para despacho - SAJ; em 22/08/2013 14:45:44, Decisão interlocutória - SAJ - 3. Ante o Exposto, recebo a inicial quanto aos réus Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo-ME, Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch e Sâmara Maria João Moro, determinando o seu processamento. INDEFIRO o pedido

de liberação de valores, uma vez que, conforme decisão de fls. 28/30, estão presentes os requisitos autorizadores da medida, bem como que os valores bloqueados em excesso já foram liberados, via sistema Bacenjud. Citem-se os réus para apresentar defesa, querendo, no prazo legal. Após, ao Ministério Público; em 23/08/2013 15:44:03, Recebimento - SAJ; em 23/08/2013 16:21:54, Aguardando cumprir despacho - 66; em 29/08/2013 16:36:52, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/09/2013; em 29/08/2013 16:36:58, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 08/10/2013; em 29/08/2013 16:37:03, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/09/2013; em 29/08/2013 16:37:07, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/09/2013; em 29/08/2013 16:37:12, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/09/2013; em 29/08/2013 16:37:16, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/09/2013; em 06/09/2013 16:38:38, Aguardando cumprimento do mandado - 20; em 10/09/2013 13:27:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 10/09/2013 17:07:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 11/09/2013 13:58:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 16/09/2013 13:20:48, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:22:04, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:27:15, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:28:24, Aguardando cumprimento do mandado; em 16/09/2013 15:40:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 16/09/2013 15:40:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 19/09/2013 15:36:19, Juntada de mandado; em 19/09/2013 15:38:00, Juntada de mandado; em 19/09/2013 15:38:21, Aguardando decurso do prazo; em 27/09/2013 15:14:52, Juntada de contestação; em 27/09/2013 15:14:59, Juntada de contestação; em 27/09/2013 15:15:13, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/10/2013 14:20:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 11/10/2013 14:41:06, Juntada de mandado; em 11/10/2013 18:15:46, Aguardando decurso do prazo; em 16/10/2013 16:41:06, Juntada de petição; em 16/10/2013 16:42:29, Aguardando envio para o Juiz; em 21/10/2013 15:20:52, Aguardando envio para o Juiz; em 21/10/2013 18:19:40, Concluso para despacho - SAJ; em 22/10/2013 18:42:55, Recebimento - SAJ; em 22/10/2013 18:43:13, Aguardando envio para o Advogado; em 22/10/2013 18:43:17, Carga ao Advogado; em 05/11/2013 14:05:19, Recebimento - SAJ; em 06/11/2013 14:04:07, Juntada de contestação; em 06/11/2013 14:07:22, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 175/226, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 06/11/2013 14:28:42, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 06/11/2013 14:30:32, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 06/11/2013 14:36:46, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/11/2013 18:21:41, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/11/2013 15:05:15, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 08/11/2013 15:05:16, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 18/11/2013 17:21:28, Recebimento pelo Cartório; em 18/11/2013 17:47:44, Aguardando decurso do prazo; em 03/12/2013 17:57:38, Juntada de réplica; em 03/12/2013 17:58:19, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2013 13:46:26, Aguardando envio para o Juiz; em 10/12/2013 13:15:36, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 13/02/2014 13:52:47, Decisão outras - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa aforada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelos fatos declinados na inicial e brevemente relatados em decisões pretéritas (fls. 28-30 e fls. 155-157). Após regular notificação dos envolvidos Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo ME, Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch, Sâmara Maria João Moro, restou proferido o juízo de admissibilidade e, no mesmo comando, determinada a citação destes. Passo, pois, a sanear algumas questões processuais pendentes. Em contestação (fls. 208-226), apenas o réu Saulo Sperotto, repisando as razões tecidas na defesa preliminar, suscitou preliminar de ilegitimidade passiva, ao argumento que não praticou qualquer conduta improba e nem mesmo concorreu para esse fim. Sem maiores digressões, tenho que, por força da teoria da asserção, as condições da ação devem ser aferidas tão só à vista da assertiva declinada pela parte autora na petição inicial, de modo que o que importa é a afirmação do autor, e não a correspondência entre a afirmação e a realidade, que já seria problema de mérito (MARINONI, Luiz Guilherme. Novas Linhas de Processo Civil. 3. ed. São Paulo: Malheiros. 2001, p. 212; WATANABE, Kazuo. Da Cognição no Processo Civil. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 58). Finalmente: Há casos em que a legitimidade da parte passiva deve ser verificada em momento posterior, podendo o Juízo, analisada a prova, julgar o pedido inicial improcedente, fazendo, assim, a coisa julgada material (Teoria da Asserção). (TJSC, AI n. 2011.080343-1, de Papanduva, Des. Júlio César Knoll, j. 25-04-2013). À vista disso, a legitimidade será apreciada como tema de fundo no ato compositivo final. De sua vez, o réu Gilberto Nicolau Haudsch, por força do cumprimento da medida liminar para indisponibilidade de bens, requereu o desbloqueio do valor excedente, cuja ordem recaiu em duas contas mantidas no Banco do Brasil S.A., na soma de R\$ 40.376,84 (agência 375-1, conta poupança n. 10.001.281-7) e R\$ 1.810,44 (agência 375-1, conta corrente n. 1.281-5). Entretanto, em consulta, nesta data, à ferramenta Bacenjud, conforme minutas anexas, verifico que não houve qualquer bloqueio de valores na casa bancária referida, pois que, expirado o prazo, "não houve resposta". Os bloqueios que emanaram deste processo recaíram em contas bancárias administradas pelas instituições Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal, sendo o excedente liberado, como pode ser aferido no campo "resultado". Tudo indica que, se efetivamente existem valores bloqueados em conta de titularidade do réu em questão no Banco do Brasil S.A., por certo, emanou de outra unidade forense e, portanto, não compete a este juízo apreciar o pedido de desbloqueio, devendo a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para que informe a origem da ordem. Eventualmente sendo a origem deste juízo e se referindo a este processo, deve o réu acostar aos autos a respectiva comprovação emanada do Banco do Brasil S.A. e, neste caso, retornem conclusos. No mais, o feito está em ordem, a parte autora é legítima, enquanto que os réus estão devidamente representados, certo que não há outras questões processuais para serem dirimidas. Declaro, pois, saneado o feito. Dada a natureza da causa, não se admite transação ou, pelo menos, improvável sua obtenção, razão por que deixo de designar a audiência a que alude o art. 331 do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.5.2014, às 14h. É sabido que (...) no processo de conhecimento alcançado pelo procedimento ordinário, não há que se falar no despacho de "especificação de provas", posto que estas, necessariamente, devem ser requeridas e especificadas, ou na petição inicial (autor) ou na contestação (réu), sendo absolutamente desnecessária tal inovação (AI n. 2013.041470-4, Des. Artur Jenichen Filho).

Logo, considerando que não houve pedido para tomada de depoimento pessoal dos requeridos na inicial, entendo - o julgador é o destinatário das provas - que não há a necessidade da produção deste meio probatório. Havendo indicação de testemunhas, a parte interessada deverá acostar o respetivo rol no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação deste comando, sob pena de preclusão temporal. Devem os réus Munir Elias Bittar, Sâmara Maria João Moro e Gilberto Nicolao Haudasch, por meio do procurador constituído em comum, fornecer a qualificação das testemunhas previamente indicadas às fls. 196, no mesmo prazo. Não sendo apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes no prazo concedido ou prestadas as informações ante referidas, retornem para julgamento antecipado. Sendo necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias e, vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado data da audiência, intimem-se as parte, sendo que os réus por seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se.; em 18/02/2014 13:53:11, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 29/05/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Cancelada; em 18/02/2014 15:01:42, Recebimento - SAJ; em 18/02/2014 15:04:11, Aguardando cumprir despacho; em 18/02/2014 17:17:54, Aguardando cumprir despacho; em 19/02/2014 16:07:28, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2014; em 19/02/2014 16:07:32, Mandado emitido - Mandado nº: 15 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 07/03/2014; em 19/02/2014 16:07:36, Mandado emitido - Mandado nº: 16 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2014; em 19/02/2014 16:07:39, Mandado emitido - Mandado nº: 17 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 14/03/2014; em 19/02/2014 16:07:42, Mandado emitido - Mandado nº: 18 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 17/03/2014; em 19/02/2014 16:07:45, Mandado emitido - Mandado nº: 19 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/03/2014; em 19/02/2014 16:20:49, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 19/02/2014 17:07:09, Aguardando publicação - Relação: 0099/2014 Teor do ato: Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa aforada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelos fatos declinados na inicial e brevemente relatados em decisões pretéritas (fls. 28-30 e fls. 155-157). Após regular notificação dos envolvidos Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo ME, Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch, Sâmara Maria João Moro, restou proferido o juízo de admissibilidade e, no mesmo comando, determinada a citação destes. Passo, pois, a sanear algumas questões processuais pendentes. Em contestação (fls. 208-226), apenas o réu Saulo Sperotto, repisando as razões tecidas na defesa preliminar, suscitou preliminar de ilegitimidade passiva, ao argumento que não praticou qualquer conduta ímproba e nem mesmo concorreu para esse fim. Sem maiores digressões, tenho que, por força da teoria da asserção, as condições da ação devem ser aferidas tão só à vista da assertiva declinada pela parte autora na petição inicial, de modo que o que importa é a afirmação do autor, e não a correspondência entre a afirmação e a realidade, que já seria problema de mérito (MARINONI, Luiz Guilherme. Novas Linhas de Processo Civil. 3. ed. São Paulo: Malheiros. 2001, p. 212; WATANABE, Kazuo. Da Cognição no Processo Civil. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 58). Finalmente: Há casos em que a legitimidade da parte passiva deve ser verificada em momento posterior, podendo o Juízo, analisada a prova, julgar o pedido inicial improcedente, fazendo, assim, a coisa julgada material (Teoria da Asserção). (TJSC, AI n. 2011.080343-1, de Papanduva, Des. Júlio César Knoll, j. 25-04-2013). À vista disso, a legitimidade será apreciada como tema de fundo no ato compositivo final. De sua vez, o réu Gilberto Nicolao Haudsch, por força do cumprimento da medida liminar para indisponibilidade de bens, requereu o desbloqueio do valor excedente, cuja ordem recaiu em duas contas mantidas no Banco do Brasil S.A., na soma de R\$ 40.376,84 (agência 375-1, conta poupança n. 10.001.281-7) e R\$ 1.810,44 (agência 375-1, conta corrente n. 1.281-5). Entretanto, em consulta, nesta data, à ferramenta Bacenjud, conforme minutas anexas, verifico que não houve qualquer bloqueio de valores na casa bancária referida, pois que, expirado o prazo, "não houve resposta". Os bloqueios que emanaram deste processo recaíram em contas bancárias administradas pelas instituições Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal, sendo o excedente liberado, como pode ser aferido no campo "resultado". Tudo indica que, se efetivamente existem valores bloqueados em conta de titularidade do réu em questão no Banco do Brasil S.A., por certo, emanou de outra unidade forense e, portanto, não compete a este juízo apreciar o pedido de desbloqueio, devendo a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para que informe a origem da ordem. Eventualmente sendo a origem deste juízo e se referindo a este processo, deve o réu acostar aos autos a respectiva comprovação emanada do Banco do Brasil S.A. e, neste caso, retornem conclusos. No mais, o feito está em ordem, a parte autora é legítima, enquanto que os réus estão devidamente representados, certo que não há outras questões processuais para serem dirimidas. Declaro, pois, saneado o feito. Dada a natureza da causa, não se admite transação ou, pelo menos, improvável sua obtenção, razão por que deixo de designar a audiência a que alude o art. 331 do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.5.2014, às 14h. É sabido que (...) no processo de conhecimento alcançado pelo procedimento ordinário, não há que se falar no despacho de "especificação de provas", posto que estas, necessariamente, devem ser requeridas e especificadas, ou na petição inicial (autor) ou na contestação (réu), sendo absolutamente desnecessária tal inovação (AI n. 2013.041470-4, Des. Artur Jenichen Filho). Logo, considerando que não houve pedido para tomada de depoimento pessoal dos requeridos na inicial, entendo - o julgador é o destinatário das provas - que não há a necessidade da produção deste meio probatório. Havendo indicação de testemunhas, a parte interessada deverá acostar o respetivo rol no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação deste comando, sob pena de preclusão temporal. Devem os réus Munir Elias Bittar, Sâmara Maria João Moro e Gilberto Nicolao Haudasch, por meio do procurador constituído em comum, fornecer a qualificação das testemunhas previamente indicadas às fls. 196, no mesmo prazo. Não sendo apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes no prazo concedido ou prestadas as informações ante referidas, retornem para julgamento antecipado. Sendo necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias e, vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado data da audiência, intimem-se as parte, sendo que os réus por seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 21/02/2014 12:39:54, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0099/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1817 Página:; em 21/02/2014 13:12:55, Aguardando envio para o Advogado; em 21/02/2014 13:12:58, Carga ao Advogado; em 27/02/2014 18:41:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF

- com Peças Processuais; em 27/02/2014 18:43:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 06/03/2014 15:06:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 12/03/2014 16:00:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/03/2014 16:26:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/03/2014 17:20:05, Recebimento - SAJ; em 14/03/2014 16:37:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/03/2014 17:06:59, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:16, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:27, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:34, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:42, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:49, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:56, Juntada de petição; em 19/03/2014 17:08:02, Juntada de petição; em 20/03/2014 17:04:06, Mandado emitido - Mandado nº: 22 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/03/2014; em 20/03/2014 17:04:11, Mandado emitido - Mandado nº: 21 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/03/2014; em 20/03/2014 17:04:14, Mandado emitido - Mandado nº: 20 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 24/04/2014; em 20/03/2014 17:06:32, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/03/2014 16:03:09, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/03/2014 18:02:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 26/03/2014 18:02:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 28/03/2014 13:40:31, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 28/03/2014 13:40:32, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/04/2014 17:35:53, Recebimento pelo Cartório; em 03/04/2014 18:18:42, Juntada de petição; em 04/04/2014 13:54:20, Mandado emitido - Mandado nº: 23 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/04/2014; em 04/04/2014 14:06:51, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/04/2014 14:10:04, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/04/2014 14:46:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/04/2014 14:33:12, Juntada de mandado; em 10/04/2014 14:41:18, Aguardando audiência; em 14/04/2014 14:49:43, Juntada de mandado; em 14/04/2014 14:58:27, Juntada de mandado; em 14/04/2014 14:59:19, Aguardando cumprimento do mandado; em 23/04/2014 19:30:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 28/04/2014 13:53:48, Juntada de mandado; em 28/04/2014 14:02:44, Audiência Designada - SAJ; em 19/05/2014 18:01:07, Aguardando envio para o Juiz; em 20/05/2014 12:40:39, Concluso para despacho - SAJ; em 21/05/2014 09:45:47, Despacho redesignando audiência - Tendo em vista a convocação deste Magistrado para participar do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito e Gestão Judiciária a realizar-se nos dias 29.5.2014, cancelo a audiência designada para a já referida data e, em redesignação, fica aprazado o dia 9.6.2014 às 14h. Intimem-se. Cumpra-se.; em 26/05/2014 09:49:14, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 09/06/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 26/05/2014 12:36:38, Recebimento - SAJ; em 26/05/2014 15:10:00, Aguardando publicação - Relação: 0288/2014 Teor do ato: Tendo em vista a convocação deste Magistrado para participar do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito e Gestão Judiciária a realizar-se nos dias 29.5.2014, cancelo a audiência designada para a já referida data e, em redesignação, fica aprazado o dia 9.6.2014 às 14h. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 28/05/2014 10:59:21, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0288/2014 Data da Publicação: 28/05/2014 Número do Diário: 1879 Página:; em 30/05/2014 14:48:03, Mandado emitido - Mandado nº: 26 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 04/06/2014; em 30/05/2014 14:48:07, Mandado emitido - Mandado nº: 27 Situação: Não Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/06/2014; em 30/05/2014 14:48:11, Mandado emitido - Mandado nº: 28 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:14, Mandado emitido - Mandado nº: 29 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 04/06/2014; em 30/05/2014 14:48:17, Mandado emitido - Mandado nº: 30 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 06/06/2014; em 30/05/2014 14:48:20, Mandado emitido - Mandado nº: 31 Situação: Parcialmente Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:23, Mandado emitido - Mandado nº: 32 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/06/2014; em 30/05/2014 14:48:26, Mandado emitido - Mandado nº: 33 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:29, Mandado emitido - Mandado nº: 34 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:32, Mandado emitido - Mandado nº: 35 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 30/05/2014 17:58:01, Aguardando cumprimento do mandado; em 02/06/2014 14:05:41, Juntada de petição; em 02/06/2014 14:19:31, Despacho outros - Considerando o teor da petição de fls. 297/298, intime-se o procurador do Sr. Saulo Sperotto, por intermédio do Diário da Justiça, bem como dê-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para que se manifestem sobre o pedido de utilização de prova emprestada dos autos 012.13.000664-7, prazo de 48 horas. Depois, retornem os autos conclusos, com urgência, para deliberação sobre a manutenção ou redesignação da audiência aprazada. Intime-se. Cumpra-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC); em 02/06/2014 18:27:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 03/06/2014 12:40:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 03/06/2014 12:43:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - com Peças Processuais; em 04/06/2014 11:56:01, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0304/2014 Data da Publicação: 04/06/2014 Número do Diário: 1884 Página:; em 04/06/2014 16:32:17, Juntada de mandado;

em 04/06/2014 16:32:39, Aguardando cumprimento do mandado; em 05/06/2014 12:37:59, Juntada de mandado; em 05/06/2014 12:39:36, Juntada de mandado; em 05/06/2014 12:41:26, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/06/2014 16:14:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 06/06/2014 12:37:49, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 09/06/2014 14:52:11, Despacho em audiência - Pelo Juiz foi dito: "1. Considerando que o Cartório não cumpriu o despacho de fl. 299, tenho por bem julgar prejudicado o presente ato. 2. Desde já defiro a utilização da prova emprestada conforme pedido da defesa de fls. 297/298, o qual teve concordância do Ministério Público. 3. Intime-se a defesa de Saulo Sperotto para que, querendo, se manifeste acerca da utilização da prova emprestada, isso em 5 dias, sob pena de concordância. 4. Acerca da necessidade de audiência para a oitiva das testemunhas do réu Saulo Sperotto, intime-se o seu procurador para que ratifique a necessidade da oitiva daquelas, sob pena de preclusão, no prazo de 5 dias. 6. Após cumpridas as determinações, façam os autos conclusos"; em 09/06/2014 15:12:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/06/2014 15:13:02, Juntada de petição; em 09/06/2014 15:16:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 09/06/2014 15:44:22, Aguardando publicação - Relação: 0323/2014 Teor do ato: Pelo Juiz foi dito: "1. Considerando que o Cartório não cumpriu o despacho de fl. 299, tenho por bem julgar prejudicado o presente ato. 2. Desde já defiro a utilização da prova emprestada conforme pedido da defesa de fls. 297/298, o qual teve concordância do Ministério Público. 3. Intime-se a defesa de Saulo Sperotto para que, querendo, se manifeste acerca da utilização da prova emprestada, isso em 5 dias, sob pena de concordância. 4. Acerca da necessidade de audiência para a oitiva das testemunhas do réu Saulo Sperotto, intime-se o seu procurador para que ratifique a necessidade da oitiva daquelas, sob pena de preclusão, no prazo de 5 dias. 6. Após cumpridas as determinações, façam os autos conclusos" Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 11/06/2014 11:54:15, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0323/2014 Data da Publicação: 11/06/2014 Número do Diário: 1889 Página:; em 11/06/2014 14:39:55, Publicação de edital - SAJ - 146; em 16/06/2014 17:52:21, Juntada de mandado; em 16/06/2014 17:52:29, Juntada de mandado; em 16/06/2014 17:52:41, Aguardando envio para o Advogado; em 16/06/2014 17:52:48, Carga ao Advogado; em 20/06/2014 14:51:26, Recebimento - SAJ; em 27/06/2014 17:31:36, Juntada de mandado; em 27/06/2014 17:38:22, Juntada de petição; em 07/07/2014 17:27:08, Aguardando decurso do prazo; em 28/07/2014 15:41:00, Juntada de ofício; em 28/07/2014 15:42:14, Aguardando envio para o Juiz; em 01/08/2014 15:02:15, Aguardando envio para o Juiz; em 04/08/2014 12:25:52, Concluso para despacho - SAJ; em 06/08/2014 13:51:57, Despacho redesignando audiência - Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 2/9/2014, às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha Pedro Masieiro. Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca, arroladas à fl. 264, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Intemem-se e cumpra-se.; em 08/08/2014 14:05:29, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 02/09/2014 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 08/08/2014 14:29:29, Recebimento - SAJ; em 11/08/2014 13:42:59, Mandado emitido - Mandado nº: 36 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/08/2014; em 11/08/2014 13:45:50, Mandado emitido - Mandado nº: 37 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/08/2014; em 11/08/2014 13:51:14, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/08/2014 13:51:24, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/08/2014 13:51:29, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 13/08/2014 19:17:10, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 15/08/2014 11:58:16, Aguardando publicação - Relação: 0537/2014 Teor do ato: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 2/9/2014, às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha Pedro Masieiro. Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca, arroladas à fl. 264, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Intemem-se e cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 19/08/2014 12:06:33, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0537/2014 Data da Publicação: 19/08/2014 Número do Diário: 1937 Página:; em 19/08/2014 12:50:59, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 20/08/2014 13:33:04, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/08/2014 14:21:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/08/2014 14:51:07, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 22/08/2014 14:51:07, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 22/08/2014 15:25:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/08/2014 16:48:35, Recebimento pelo Cartório; em 25/08/2014 16:17:42, Juntada de mandado; em 25/08/2014 16:17:47, Juntada de mandado; em 25/08/2014 16:21:06, Aguardando audiência; em 01/09/2014 12:44:15, Juntada de Petição; em 01/09/2014 17:35:00, Mero expediente - SAJ - "1. Diante da petição de fls. 341, bem como da ratificação feita pelo procurador do réu da necessidade da oitiva de Nereu Baú, e considerando a certidão de fls. 343, a qual informa que a testemunha mencionada reside nesta comarca, determino a data de 15/10/2014 às 16:30 horas para continuação deste ato, momento no qual será ouvido Nereu Baú; 2. A cartório para que cumpra a determinação acima descrita; 3. Presentes intimados."; em 02/09/2014 08:39:57, Mero expediente - SAJ - OPLI - Despacho - Genérico - Cível - MODELO EDISON; em 02/09/2014 12:37:09, Certidão emitida - Genérico; em 03/09/2014 16:15:22, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Apresentação de documentos em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: WCDR14100000995; em 03/09/2014 16:25:20, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 15/10/2014 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 18/09/2014 16:19:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/09/2014 15:39:58, Juntada de mandado; em 18/11/2014 15:57:33, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: DCDR14000031856; em 18/03/2015 15:03:54, Juntada de carta precatória; em 18/03/2015 15:09:13, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Parte Ativa - Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para

manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 30/03/2015 14:33:08, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0212/2015 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 01/04/2015 12:06:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0212/2015 Data da Publicação: 01/04/2015 Número do Diário: 2082 Página: ; em 12/05/2016 17:49:15, Juntada de carta precatória; em 12/05/2016 17:58:34, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 17/05/2016 18:49:33, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0419/2016 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 19/05/2016 11:50:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0419/2016 Data da Publicação: 19/05/2016 Número do Diário: 2352 Página: ; em 13/07/2016 18:15:47, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0588/2016 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 15/07/2016 12:21:51, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0588/2016 Data da Publicação: 15/07/2016 Número do Diário: 2392 Página: ; em 11/08/2016 17:37:27, Ato Ordinatório-Andamento ao processo (05d) - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.; em 16/08/2016 14:52:30, Certidão emitida - Narrativa; em 02/09/2016 17:51:13, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80024 - Protocolo: WCDR16200075972; em 13/09/2016 14:41:59, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo procurador do réu acerca do despacho de fls. 376.; em 23/09/2016 16:51:58, Conclusos para despacho; em 30/11/2016 17:49:14, Mero expediente - SAJ - R.h.Diante do parecer ministerial de fls. 379-380, intime-se novamente a parte ré para se manifestar sobre o não cumprimento das cartas precatórias de folhas retro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da oitiva das testemunhas.Decorrido o prazo in albis, intemem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias (fl. 355).; em 02/12/2016 15:52:32, Recebidos os autos; em 15/12/2016 16:28:10, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0992/2016 Teor do ato: R.h.Diante do parecer ministerial de fls. 379-380, intime-se novamente a parte ré para se manifestar sobre o não cumprimento das cartas precatórias de folhas retro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da oitiva das testemunhas.Decorrido o prazo in albis, intemem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias (fl. 355). Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC); em 19/12/2016 15:18:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0992/2016 Data da Publicação: 19/12/2016 Número do Diário: 2497 Página: ; em 14/02/2017 16:56:57, Ato ordinatório praticado - SAJ - Certifico que decorreu o prazo para manifestação do réu acerca do despacho de fls. 382. Ficam intimadas as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.; em 14/02/2017 17:31:06, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0081/2017 Teor do ato: Certifico que decorreu o prazo para manifestação do réu acerca do despacho de fls. 382. Ficam intimadas as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 16/02/2017 11:59:10, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0081/2017 Data da Publicação: 16/02/2017 Número do Diário: 2526 Página: ; em 21/02/2017 15:19:38, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/04/2017 13:47:13, Recebidos os autos; em 26/04/2017 13:39:40, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80025 - Protocolo: WCDR17100071500; em 05/05/2017 14:26:06, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 24/05/2017 17:15:23, Recebidos os autos; em 21/06/2017 14:32:12, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80026 - Protocolo: DCDR17000044686; em 07/07/2017 15:53:31, Conclusos para sentença; em 20/07/2017 13:33:33, Mero expediente - SAJ - Inicialmente, cumpre destacar que, com fulcro de evitar futura alegação de nulidade do feito, deverá o Cartório atentar que o prazo das alegações finais deve ser sucessivo, ou seja, iniciando-se pelo autor da demanda.Assim, considerando que as alegações finais do autor repousam às fls. 419-439 dos autos, renove-se a intimação dos requeridos, para que, querendo, apresentem novas alegações finais ou ratifiquem as que já repousam nos autos.Registro que deverá ser observado pelo Cartório que os requeridos possuem procuradores distintos, devendo todos serem intimados para esta fase processual.; em 20/07/2017 15:42:15, Recebidos os autos; em 24/07/2017 13:42:45, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0634/2017 Teor do ato: Inicialmente, cumpre destacar que, com fulcro de evitar futura alegação de nulidade do feito, deverá o Cartório atentar que o prazo das alegações finais deve ser sucessivo, ou seja, iniciando-se pelo autor da demanda.Assim, considerando que as alegações finais do autor repousam às fls. 419-439 dos autos, renove-se a intimação dos requeridos, para que, querendo, apresentem novas alegações finais ou ratifiquem as que já repousam nos autos.Registro que deverá ser observado pelo Cartório que os requeridos possuem procuradores distintos, devendo todos serem intimados para esta fase processual. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), André Luiz Santini (OAB 39505/SC); em 26/07/2017 13:25:49, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0634/2017 Data da Publicação: 26/07/2017 Número do Diário: 2633 Página: ; em 18/08/2017 18:25:00, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80027 - Protocolo: DCDR17000063520; em 25/08/2017 15:37:10, Conclusos para sentença; em 01/02/2018 04:49:47, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à carga foi alterado para 13/09/2017 devido à alteração da tabela de feriados; em 06/03/2018 16:02:54, Mero expediente - SAJ - 1. É de conhecimento deste juízo que o procurador do atual alcaide municipal assumiu o cargo de Procurador Geral do Município de Caçador.A fim de evitar futura alegação de nulidade, intime-se, por mandado, o referido réu para, em 15 (quinze) dias, constituir novo procurador e ofertar alegações finais, sob pena de revelia e

predusão.2. Tudo feito, à conclusão.; em 07/03/2018 14:31:26, Recebidos os autos; em 17/04/2018 17:44:51, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de expedição de alvará em Ação Civil Pública - Número: 80028 - Protocolo: WCDR18100072230; em 06/07/2018 08:50:45, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2018/009134-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/07/2018 Local: Oficial de justiça - Denes Dotti; em 16/07/2018 13:52:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 24/07/2018 14:20:24, Juntada de Procuração - Juntada a petição diversa - Tipo: Procuração/Substabelecimento em Ação Civil Pública - Número: 80029 - Protocolo: WCDR18100160384; em 27/07/2018 15:00:42, Conclusos para despacho; em 22/11/2018 16:36:28, Recebidos os autos; em 13/03/2019 16:42:03, Conclusos para despacho; em 15/03/2019 13:59:13, Recebidos os autos; em 29/03/2019 15:12:20, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0328/2019 Teor do ato: 1. É de conhecimento deste juízo que o procurador do atual alcaide municipal assumiu o cargo de Procurador Geral do Município de Caçador. A fim de evitar futura alegação de nulidade, intime-se, por mandado, o referido réu para, em 15 (quinze) dias, constituir novo procurador e ofertar alegações finais, sob pena de revelia e predusão.2. Tudo feito, à conclusão. Advogados(s): Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 02/04/2019 14:26:23, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0328/2019 Data da Publicação: 02/04/2019 Número do Diário: 3031 Página: ; em 11/06/2019 15:26:03, Certidão emitida - CERTIFICO que decorreu o prazo sem apresentação de alegações finais pelo réu Saulo Sperotto. O referido é verdade e dou fé; em 25/05/2020 10:22:18, Recebidos os autos; em 04/06/2020 12:06:03, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 05/06/2020 14:53:29, Juntada; em 05/06/2020 14:58:29, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/06/2020 15:05:59, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:05:59, Juntada; em 05/06/2020 15:06:00, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:16:13, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/06/2020 15:16:58, Ato ordinatório praticado - SAJ - Certifico que os presentes autos foram convertidos em processo digital. Nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 3, ficam intimadas as partes para que, querendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: a) Aleguem eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou b) Solicitem o desentranhamento dos documentos originais que juntaram aos autos físicos. Restam cientes, ainda, que após o decurso do prazo os autos físicos serão eliminados. Caixa descarte 194.; em 05/06/2020 15:23:28, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:23:28, Juntada; em 05/06/2020 15:23:29, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIFICO para os devidos fins que a mídia digital, que estava acostada nos autos físicos em fls. 328, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais Depositados em Cartório n. 12.; em 05/06/2020 15:23:31, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:23:31, Juntada; em 05/06/2020 15:23:32, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIFICO para os devidos fins que a mídia digital, que estava acostada nos autos físicos em fls. 345, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais Depositados em Cartório n. 12.; em 05/06/2020 15:23:34, documento digitalizado; em 05/06/2020 15:23:34, Juntada; em 17/06/2020 00:30:12, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 18/06/2020 12:33:14, Ato ordinatório praticado; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/06/2020 00:00:00 Data final: 24/08/2020 23:59:59; em 18/06/2020 14:10:57, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 293 - Conclusos para despacho - 05/06/2019 17:38:03); em 18/06/2020 14:27:13, Autos com Juiz para Sentença; em 19/06/2020 16:37:04, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 324; em 19/06/2020 16:37:04, PARECER - Refer. ao Evento: 324; em 28/06/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 318, 319, 320, 321, 322 e 323; em 01/07/2020 20:05:27, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 30/06/2020 até 05/07/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO GP N. 20 DE 1o DE JULHO DE 2020 - Suspende os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina de 30 de junho de 2020 a 5 de julho de 2020.; em 02/07/2020 09:07:41, PROCURAÇÃO - SAULO SPEROTTO (SC017635 - GIOVANI ACOSTA DA LUZ); em 07/07/2020 16:37:58, Juntada de certidão; em 07/07/2020 17:02:57, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 07/07/2020 17:12:43, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 08/07/2020 16:00:16, Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte - tipo A; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada

Refer. ao Evento 335 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:18, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:18, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 01/09/2020 23:59:59; em 18/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 336, 337, 338, 339, 340, 341 e 342; em 21/07/2020 14:41:41, PARECER - Refer. ao Evento: 342; em 07/08/2020 10:19:12, APELAÇÃO - Refer. aos Eventos: 339, 336, 337 e 338; em 07/08/2020 10:19:13, Juntada - Guia Gerada - MUNIR ELIAS BITTAR Guia nº 577.301 - R\$ 513,40; em 07/08/2020 10:21:38, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto(s) gerado(s); em 10/08/2020 10:22:19, Juntada - Registro de pagamento - Boleto pago (1/1) - R\$ 516,40; em 10/08/2020 16:48:43, PETIÇÃO; em 11/08/2020 20:57:18, APELAÇÃO; em 11/08/2020 21:06:48, PETIÇÃO; em 12/08/2020 01:07:17, Decurso de Prazo - Refer. aos Eventos: 340 e 341; em 02/09/2020 15:26:14, Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento - Petição; em 05/09/2020 01:03:24, Decurso de Prazo - Refer. aos Eventos: 318, 319, 320, 321, 322 e 323; em 09/12/2020 19:04:29, Juntada de peças digitalizadas; em 09/12/2020 19:08:07, Juntada de certidão; em 09/12/2020 19:09:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 345 e ao Evento 355 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/12/2020 00:00:00 Data final: 09/02/2021 23:59:59; em 16/12/2020 15:41:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 357; em 16/12/2020 15:41:56, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 357; em 16/12/2020 15:58:05, CONTRARRAÇÕES; em 17/12/2020 09:21:55, Juntada de certidão; em 17/12/2020 09:35:25, Juntada de peças digitalizadas; em 17/12/2020 17:28:41, Expedição de Alvará; em 07/01/2021 14:45:06, Juntada de Alvará pago; em 07/01/2021 14:55:24, Distribuído por sorteio (GPUB0303); em 07/01/2021 14:55:23, Remetidos os Autos - Remessa Externa - CDR02CV -> TJSC; em 07/01/2021 14:55:25, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Nao foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 07/01/2021 19:02:42, Remessa Interna para Revisão - GPUB0303 -> DCDP; em 20/01/2021 15:56:03, Juntada de certidão; em 20/01/2021 15:56:28, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMPUB3; em 21/01/2021 19:46:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 4 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/02/2021 00:00:00 Data final: 17/03/2021 23:59:59; em 29/01/2021 17:39:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6; em 29/01/2021 17:56:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 6; em 29/01/2021 19:40:31, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB3 -> GPUB0303; em 13/12/2021 19:06:46, Determinada a intimação; em 13/12/2021 19:06:46, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> CAMPUB3; em 18/12/2021 17:31:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 27/12/2021 17:36:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 12; em 27/01/2022 16:03:28, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 27/01/2022 16:03:28, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 27/01/2022 16:03:29, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 27/01/2022 16:03:29, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 27/01/2022 16:03:29, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 03/03/2022 18:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 05/04/2022 23:59:59; em 03/03/2022 18:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 05/04/2022 23:59:59; em 03/03/2022 18:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 05/04/2022 23:59:59; em 03/03/2022 18:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 05/04/2022 23:59:59; em 03/03/2022 18:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 10 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 05/04/2022 23:59:59; em 13/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 15, 16, 17, 18 e 19; em 31/03/2022 16:27:19, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 15, 16, 17 e 18; em 05/04/2022 19:58:51, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 19; em 06/04/2022 14:30:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 10 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 24/05/2022 23:59:59; em 07/04/2022 18:19:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 23; em 07/04/2022 18:19:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 23; em 07/04/2022 18:42:15, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB3 -> GPUB0303; em 18/05/2022 09:00:20, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:00:20, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:00:20, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:00:20, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY

CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:00:20, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/01/2023 12:44:07, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/02/2023 09:00 Sequencial: 147; em 27/01/2023 12:44:07, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/02/2023 09:00 Sequencial: 147; em 27/01/2023 12:46:42, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 30/01/2023; em 30/01/2023 02:00:32, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 30/01/2023 Data da sessão: 14/02/2023 09:00:00; em 14/02/2023 18:52:14, Conhecido o recurso e provido - por unanimidade; em 15/02/2023 11:36:27, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0303 -> DRI; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 27/02/2023 17:06:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 39; em 27/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 33, 34, 35, 36, 37 e 38; em 20/03/2023 23:12:40, RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 38; em 21/03/2023 01:03:43, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 33, 34, 35, 36 e 37; em 14/04/2023 01:01:36, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 39; em 18/04/2023 13:06:44, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 20/04/2023 13:46:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 42 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 14/06/2023 23:59:59; em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:51:59, PETIÇÃO; em 27/04/2023 17:59:31, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 29/04/2023 13:49:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 03/05/2023 16:22:03, Despacho; em 03/05/2023 16:22:03, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/05/2023 00:00:00 Data final: 17/05/2023 23:59:59; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 57; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 60; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 61; em 05/05/2023 14:49:05, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 57, 58, 59, 60 e 61; em 14/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 62; em 18/05/2023 01:02:22, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 62; em 05/06/2023 15:18:09, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 46; em 05/06/2023 17:21:18, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 06/06/2023 15:47:49, Determinada a intimação; em 06/06/2023 15:47:49, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 07/06/2023 10:48:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 73 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2023 00:00:00 Data final: 26/06/2023 23:59:59; em 17/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 75; em 26/06/2023 11:35:42, Juntada - Guia Gerada -

SAULO SPEROTTO - Guia 391056 - R\$ 224,84; em 26/06/2023 11:35:49, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 391056, Subguia 78898; em 27/06/2023 01:02:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 75; em 27/06/2023 09:00:19, Juntada - Registro de pagamento - Guia 391056, Subguia 78898 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 224,84; em 28/06/2023 11:36:29, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 29/06/2023 09:14:30, PETIÇÃO; em 29/06/2023 16:43:35, Recurso Especial não admitido; em 29/06/2023 16:43:35, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/07/2023 00:00:00 Data final: 21/07/2023 23:59:59; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 87; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 01/07/2023 16:59:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 01/07/2023 16:59:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 85, 86, 87, 88 e 89; em 07/07/2023 19:19:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 91; em 07/07/2023 19:20:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 91; em 10/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 90; em 27/07/2023 15:49:19, Juntada - Guia Gerada - SAULO SPEROTTO - Guia 408411 - R\$ 449,68; em 27/07/2023 15:50:31, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 408411, Subguia 81613; em 28/07/2023 13:46:39, AGRADO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL - Refer. ao Evento: 90; em 31/07/2023 09:00:03, Juntada - Registro de pagamento - Guia 408411, Subguia 81613 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 449,68; em 31/07/2023 10:18:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 103 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/08/2023 00:00:00 Data final: 21/09/2023 23:59:59; em 09/08/2023 10:19:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 105; em 22/08/2023 09:01:54, PETIÇÃO; em 22/08/2023 13:27:47, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 71 - de 'RECURSO ESPECIAL' para 'CONTRARRAZÕES'; em 22/08/2023 15:11:21, Remetidos os Autos - DRTS -> DRI; em 22/08/2023 15:24:40, Transitado em Julgado para o Réu - ALDO MARAFIGO - ALDO MARAFIGO - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - MUNIR ELIAS BITTAR Data: 21/03/2023; em 22/08/2023 15:25:13, Transitado em Julgado para a Acusação quanto ao Réu - ALDO MARAFIGO - ALDO MARAFIGO - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - MUNIR ELIAS BITTAR Data: 14/04/2023; em 22/08/2023 15:28:06, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 22/08/2023 16:46:38, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 350 - de 'PETIÇÃO' para 'APELAÇÃO'; em 22/08/2023 18:22:19, Transitado em Julgado para o Réu - SAMARA MARIA JOAO MORO; em 18/09/2023 13:15:40, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 105; em 18/09/2023 15:11:31, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 18/09/2023 18:06:29, Recurso Especial - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STJ; em 18/09/2023 18:06:29, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 19/09/2023 10:55:17, Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento - Petição; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/10/2023 00:00:00 Data final: 06/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2023 00:00:00 Data final: 13/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:04:57, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 19/09/2023 15:45:34, Despacho; em 19/09/2023 15:45:35, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 19/09/2023

15:59:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 127 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 15:59:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 127 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 16:00:43, Devolvidos os autos - DRTS -> GPUB0303; em 25/09/2023 11:24:51, Deferido o pedido; em 25/09/2023 11:24:51, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/10/2023 00:00:00 Data final: 19/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/10/2023 00:00:00 Data final: 16/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 17:32:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 119; em 25/09/2023 17:32:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 120; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 122; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 123; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 129; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 136; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 137; em 25/09/2023 17:32:02, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 119, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 134, 135, 136 e 137; em 28/09/2023 11:14:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 29/09/2023 19:08:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 139; em 29/09/2023 19:09:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 29/09/2023 19:09:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 139; em 29/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 05/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 07/10/2023 01:02:39, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 124; em 09/10/2023 20:50:15, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 63 DE 8 DE OUTUBRO DE 2023; em 13/10/2023 02:07:58, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 20/10/2023 01:02:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 138; em 24/11/2023 10:12:12, Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento - Petição; em 30/11/2023 16:49:46, Despacho; em 30/11/2023 16:49:46, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 30/11/2023 18:32:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 163 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 30/11/2023 18:32:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 163 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 01/12/2023 14:26:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 165; em 01/12/2023 14:26:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 166; em 01/12/2023 14:26:21, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 165 e 166; em 01/12/2023 16:28:57, Conclusos para decisão com Petição - DRI -> GPUB0303; em 04/12/2023 11:01:17, Despacho; em 04/12/2023 11:01:18, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 04/12/2023 15:29:05, Juntada de peças digitalizadas; em 04/12/2023 15:30:20, Juntada de certidão; em 04/12/2023 15:30:58, Remetidos os autos para a Contadoria - DRI -> DPJ; em 06/12/2023 10:22:28, Cancelada a movimentação processual - (Evento 176 - Juntada de Informações da Contadoria - 05/12/2023 11:54:14); em 06/12/2023 10:33:49, Juntada de Informações da Contadoria; em 06/12/2023 10:34:13, Remetidos os Autos - DPJ -> DRI; em 19/12/2023 18:59:31, Expedição de Alvará; em 21/12/2023 09:08:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Confirmação de pagamento de alvará. Valor transferido: R\$ 118.232,03; em 10/01/2024 12:13:17, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 16/01/2024 14:08:09, Juntada de certidão - inspecionado; em 24/01/2024 12:36:45, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRTS -> DRTS; em 26/01/2024 13:47:56, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ - Agravo em Recurso Especial. Protocolo: 0000665832013824001220240126134703; em 05/02/2024 18:31:04, Juntada de peças digitalizadas; em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 26/04/2024 13:24:34, Recebidos os autos do STJ; em 29/04/2024 10:32:39, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 29/04/2024 10:33:04, Recebidos os autos - TJSC -> CDR02CV Número: 00006658320138240012/TJSC; em

29/04/2024 10:33:04, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDR02CV0; em 02/05/2024 11:48:46, Ato ordinatório praticado; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 387; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 384; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 385; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 386; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 388; em 03/05/2024 08:55:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 387, 384, 385, 386 e 388; em 12/05/2024 12:09:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 390; em 12/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 389; em 29/05/2024 17:22:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 390; em 05/06/2024 01:05:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 389; em 06/06/2024 16:02:30, Conclusos para decisão; em 07/06/2024 09:45:24, Decisão interlocutória; em 07/06/2024 09:45:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 11:17:38, Conclusos para decisão; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 403; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 406; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 404; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 405; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 407; em 07/06/2024 13:36:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 403, 406, 404, 405 e 407; em 07/06/2024 18:44:58, Decisão interlocutória; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:37, Ato ordinatório praticado; em 10/06/2024 12:38:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - ALDO MARAFIGO)

Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 02/08/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:39:37, Transitado em Julgado - Data: 25/04/2024; em 10/06/2024 12:45:26, Juntada de certidão; em 10/06/2024 12:46:01, Conclusos para despacho; em 10/06/2024 15:07:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 424; em 10/06/2024 15:07:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 432; em 10/06/2024 15:07:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 409; em 10/06/2024 15:08:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 409; em 10/06/2024 15:08:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 424; em 10/06/2024 15:08:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 432; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 421; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 418; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 419; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 420; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 422; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 426; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 429; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 427; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 428; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 430; em 11/06/2024 08:37:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 421, 418, 419, 420, 422, 426, 429, 427, 428 e 430; em 17/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 408 e 423; em 20/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 431; em 04/07/2024 22:26:36, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 04/07/2024 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Portaria/DF n. 51/2024 - falta de energia elétrica no Fórum de Caçador; em 10/07/2024 01:04:37, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 408 e 423; em 19/07/2024 12:49:54, Decisão interlocutória; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2024 00:00:00 Data final: 19/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 12/08/2024 23:59:59; em 22/07/2024 11:07:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 464; em 22/07/2024 11:08:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 464; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 461; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 458; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 459; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 460; em 26/07/2024 17:14:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 462; em 26/07/2024 17:14:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 461, 458, 459, 460 e 462; em 29/07/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 463; em 03/08/2024 01:02:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 431; em 20/08/2024 01:11:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 463; em 23/08/2024 16:42:24, Juntado(a); em 23/08/2024 16:43:06, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5003970-04.2024.8.24.0012/SC - ref. ao(s) evento(s): 457, 476; em 23/08/2024 16:50:21, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 23/08/2024 17:11:07, Juntado(a); em 06/09/2024 19:07:40, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 06/09/2024 19:07:40, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 33%. SAULO SPEROTTO - Guia 8739956 - R\$ 1.654,44; em 06/09/2024 19:07:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 481 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte SAULO SPEROTTO, Guia 8739956, Subguia **4470283**; em 06/09/2024 19:07:45, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 33%. ALDO MARAFIGO - Guia 8739957 - R\$ 1.654,44; em 06/09/2024 19:07:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 484 (RÉU -

ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte ALDO MARAFIGO, Guia 8739957, Subguia 4470284; em 06/09/2024 19:07:50, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 34%. ALDO MARAFIGO - Guia 8739958 - R\$ 1.704,61; em 06/09/2024 19:07:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 487 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte ALDO MARAFIGO, Guia 8739958, Subguia 4470285; em 06/09/2024 19:07:55, Custas Satisfeitas - Parte: GILBERTO NICOLAO HAUDSCH; em 06/09/2024 19:07:55, Custas Satisfeitas - Parte: MUNIR ELIAS BITTAR; em 06/09/2024 19:07:56, Custas Satisfeitas - Parte: SAMARA MARIA JOAO MORO; em 06/09/2024 19:08:39, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 16/09/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 482, 485 e 488; em 08/10/2024 01:17:40, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 482, 485 e 488; em 08/10/2024 09:07:54, Juntada - Registro de pagamento - Guia 8739956, Subguia 4470283 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.654,44; em 08/10/2024 12:31:14, Baixa Definitiva; em 26/11/2025 17:21:35, Juntada de certidão; em 26/11/2025 17:21:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/11/2025 00:00:00 Data final: 28/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/11/2025 17:27:44; em 26/11/2025 17:23:50, Cancelada a movimentação processual - (Evento 498 - Ato ordinatório praticado - determinada baixa - 26/11/2025 17:19:34); em 26/11/2025 17:24:05, Cancelada a movimentação processual - (Evento 499 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:37); em 26/11/2025 17:24:22, Cancelada a movimentação processual - (Evento 500 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:40); em 26/11/2025 17:24:39, Cancelada a movimentação processual - (Evento 501 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:43); em 26/11/2025 17:24:55, Cancelada a movimentação processual - (Evento 502 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:47); em 26/11/2025 17:25:09, Cancelada a movimentação processual - (Evento 503 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:52); em 26/11/2025 17:25:24, Cancelada a movimentação processual - (Evento 504 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:55); em 26/11/2025 17:25:40, Cancelada a movimentação processual - (Evento 505 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:58); em 26/11/2025 17:26:31, Ato ordinatório praticado - determinada baixa; em 26/11/2025 17:26:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/11/2025 00:00:00 Data final: 10/02/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/11/2025 17:32:01; em 26/11/2025 18:22:41, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 27/11/2025 03:29:40, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 27/11/2025 03:30:36, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 523, 524, 525, 526, 527, 528; em 27/11/2025 13:51:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 513; em 27/11/2025 13:51:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 529; em 27/11/2025 13:52:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 529; em 27/11/2025 13:52:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 513; em 27/11/2025 13:58:28, PETIÇÃO; em 28/11/2025 05:40:35, Publicado no DJEN - no dia 28/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 28/11/2025 05:43:40, Publicado no DJEN - no dia 28/11/2025 - Refer. aos Eventos: 523, 524,

525, 526, 527, 528; em 28/11/2025 08:30:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 523, 524, 525, 526 e 527; em 02/12/2025 04:03:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 512; em 12/02/2026 01:14:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 528. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 81.835,98.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00006658320138240012

Número da Certidão: 41570

Código de Segurança: 2ff1b5fd

Data de geração: 28/08/2026 13:01:27

